



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Quarta-feira • 22 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1792

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto nº 000017/2020, 22 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 310.000,00, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Ana Paula Silva Simões / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Antônio Osório Batista

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SZ5OEEKPUINVKHIR4UITNG

## Decretos



**MUNICÍPIO DE BARRO PRETO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**  
**BAHIA**  
**14.147.458/0001-82**  
**Decreto Nº 0000017/2020**  
**JULHO / 2020**

DECRETO Nº 0000017/2020, 22 de Julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 310.000,00, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 465, de 23 de Março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Município de Barro Preto, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** Decreto Legislativo N.º 2123 de 08 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Barro Preto.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, na seguinte dotação abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2.165 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	50.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	100.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 14	30.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	30.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	50.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>310.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>310.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>310.000,00</b>

**Art.2º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID-19. (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - SUS)

**Art.3º** - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

BARRO PRETO, 22 de Julho de 2020 .

**ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS**  
**PREFEITA**